



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DOS REVESTIMENTOS INTERNOS DA EMEF RICARDO PUCETTI

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para contratação de empresa especializada para execução da Reforma dos Revestimentos Internos da EMEF Ricardo Pucetti, localizada na Estrada Braz João Vieira, Bairro Iperozinho, Município de Capela do Alto/SP.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos que o integram.

A execução deverá observar o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Composição do BDI, normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e orientações da Fiscalização Municipal.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da Reforma dos Revestimentos Internos da EMEF Ricardo Pucetti, localizada na Estrada Braz João Vieira, Bairro Iperozinho, Município de Capela do Alto/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo (Anexo I), Relatório Fotográfico (Anexo II), Memorial Descritivo (Anexo III),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Planilha Orçamentária (Anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V) e Composição do BDI (Anexo VI), que integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, procedimentos executivos, quantitativos, critérios de medição, materiais, detalhes construtivos, cronograma de execução e demais requisitos constantes do Projeto Executivo (Anexo I), Relatório Fotográfico das Condições Atuais (Anexo II), Memorial Descritivo (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V) e Composição do BDI (Anexo VI), documentos que integram este Termo de Referência para todos os fins.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as orientações da Fiscalização Municipal.

Os quantitativos, unidades de medida, preços unitários, valor estimado da contratação e demais informações orçamentárias encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária (Anexo IV), elaborada com base na Tabela CDHU vigente, devendo a contratada considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados na planilha, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento e conclusão da obra.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes dos documentos técnicos integrantes desta contratação, podendo a Fiscalização Municipal exigir, a qualquer tempo, a apresentação de catálogos, certificados, laudos técnicos ou demais documentos comprobatórios de sua conformidade. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e aprovação da Fiscalização Municipal, devendo quaisquer inconformidades ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a recuperação dos revestimentos internos da EMEF Ricardo Pucetti, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como da existência de patologias que comprometem a segurança, a funcionalidade, a conservação e as condições de utilização dos ambientes.

A intervenção tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de uso da unidade escolar, proporcionando maior durabilidade dos revestimentos, melhores condições de higiene, facilidade de manutenção e preservação do patrimônio público, contribuindo para a oferta de um ambiente seguro e adequado às atividades desenvolvidas na instituição de ensino.

A solução adotada foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, cujas características, especificações e quantitativos encontram-se detalhados nos documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pela Fiscalização Municipal, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados, em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Os critérios de medição, unidades de medida, quantitativos e demais condições para remuneração dos serviços são os constantes da Planilha Orçamentária (Anexo IV) e do Memorial Descritivo (Anexo III), observando, quando aplicável, os Critérios de Medição e Remuneração da CDHU.

Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas e aceitos pela Fiscalização Municipal, não sendo passíveis de pagamento os serviços rejeitados, executados em desacordo com o contrato ou que necessitem de correção ou reexecução por responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Compete à contratada executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, observando as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável, as determinações da Fiscalização Municipal e as boas práticas de engenharia.

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada e quitada;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra;
- Cumprir o cronograma de execução, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer fato que possa comprometer o andamento dos serviços;
- Atender às especificações constantes dos documentos técnicos que integram esta contratação, promovendo, às suas expensas, a correção ou reexecução dos serviços rejeitados pela Fiscalização;
- Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas;
- Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
- Manter a obra permanentemente limpa e organizada durante toda a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- Atender prontamente às determinações da Fiscalização Municipal durante toda a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por intermédio do Departamento de Obras e Serviços, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, fornecendo as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços e adotando as providências administrativas de sua competência.

São obrigações da Contratante:

- Disponibilizar à contratada o acesso às áreas destinadas à execução dos serviços;
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- Notificar a contratada quanto à ocorrência de irregularidades, determinando as medidas corretivas cabíveis;
- Analisar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados, quando atendidas as especificações contratuais;
- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos, após o cumprimento das exigências técnicas, fiscais e administrativas previstas no contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução à contratada.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na EMEF Ricardo Pucetti, localizada na Estrada Braz João Vieira, Bairro Iperozinho, Município de Capela do Alto/SP, conforme os documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário à execução dos serviços, medições, recebimentos provisório e definitivo, correção de eventuais inconformidades, processamento dos pagamentos e demais procedimentos administrativos inerentes à contratação, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.1. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa às licitantes interessadas, podendo ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes o pleno conhecimento das condições existentes no local, incluindo acessos, interferências, condições de execução, logística, características da edificação e demais informações que possam influenciar na elaboração da proposta.

A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante no certame, presumindo-se, nesse caso, que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento, erro de avaliação, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou quaisquer reivindicações decorrentes das condições existentes no local da obra.

9. DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Para fins de habilitação e execução contratual, a empresa deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital e demais normas aplicáveis.

Os documentos de regularidade deverão permanecer válidos durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, deverão ser apresentados para instrução dos processos de medição e pagamento.

Para cada solicitação de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- Guia de Recolhimento do FGTS da competência anterior, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- Comprovante de transmissão da GFIP ou documento equivalente emitido pelo sistema eSocial, quando aplicável;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social – INSS da competência anterior, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- Guia de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicável;
- Guia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF ou documento que venha a substituí-la, quando aplicável;
- Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- Relatório de frequência ou documento equivalente que comprove a permanência dos empregados na execução dos serviços, quando aplicável;
- Declaração de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável;
- Nota Fiscal referente aos serviços executados;
- Planilha de medição dos serviços executados;
- Relatório fotográfico da etapa objeto da medição;
- Ofício de encaminhamento da medição;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução, devidamente registrada e quitada, por ocasião da primeira medição ou sempre que houver substituição do responsável técnico;
- Demais documentos que vierem a ser exigidos pela legislação vigente ou pela Administração Municipal para regular instrução do processo de pagamento.

A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido poderá ensejar a suspensão da análise da medição e do pagamento correspondente, até a completa regularização da documentação apresentada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, desde que os serviços tenham sido devidamente medidos e aprovados pela Fiscalização Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição pela Fiscalização Municipal, devendo conter as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo o número do Processo Administrativo, do Contrato e da respectiva medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, observada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, bem como o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.1. PROCESSO DE MEDIÇÃO

Para análise e conferência dos serviços executados, a contratada deverá protocolar junto ao Departamento de Obras e Serviços o Processo de Pré-Medicação, contendo obrigatoriamente:

- Ofício de solicitação de medição, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- Planilha de medição contendo os quantitativos executados no período;
- Memória de cálculo das quantidades executadas, devidamente elaborada e assinada pelo responsável técnico da contratada, contendo os levantamentos, dimensões, cálculos e demais informações necessárias à conferência dos quantitativos apresentados;
- Relatório fotográfico dos serviços executados, contemplando registros das etapas correspondentes à medição solicitada.

Recebida a documentação, a Fiscalização Municipal realizará a conferência dos quantitativos apresentados, podendo realizar vistorias em campo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções que julgar necessárias para validação da medição.

Após a aprovação da medição, a contratada será formalmente autorizada a emitir a Nota Fiscal e protocolar o Processo de Pagamento, instruído com:

- Nota Fiscal correspondente aos serviços aprovados;
- Documentação de regularidade prevista no item 9 deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração Municipal para regular instrução do processo administrativo.

Somente após a conferência da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da regularidade da contratada, o processo será encaminhado ao Departamento Financeiro para liquidação da despesa e realização do pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, na qualidade de Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à Fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações técnicas, aprovar as medições, solicitar esclarecimentos, determinar a correção ou reexecução de serviços executados em desacordo com os documentos que integram esta contratação, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada deverá assegurar livre acesso da Fiscalização aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos técnicos necessários ao acompanhamento da obra.

A atuação da Fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela observância das normas técnicas e de segurança, tampouco pela reparação de eventuais defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução ou no período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, a ser indicada pelo setor competente durante a instrução do processo administrativo e previamente à formalização da contratação.

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos exercícios, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da reforma dos revestimentos internos da EMEF Ricardo Pucetti, compreendendo os serviços necessários à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização dos ambientes, por meio da substituição e recuperação dos revestimentos existentes, execução de piso em granilite, instalação de revestimentos em porcelanato, substituição de soleiras, execução de rodapés, tratamento das juntas de dilatação, recolocação das esquadrias e demais serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão da obra.

A solução foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, considerando as condições atuais da edificação, as necessidades de intervenção e a adoção de materiais e sistemas construtivos que proporcionem maior durabilidade, facilidade de manutenção, segurança e qualidade dos ambientes.

As características técnicas da solução, os procedimentos executivos, os quantitativos, os materiais empregados e os demais requisitos para execução da obra encontram-se detalhados no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

14. PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo V.

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução dos serviços, processamento das medições, recebimentos provisório e definitivo, correção de eventuais inconformidades, liquidação da despesa e demais procedimentos administrativos inerentes à contratação, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela Fiscalização Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro como instrumento de planejamento da execução da obra.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **40% (quarenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, desde que previamente autorizada pela Fiscalização Municipal e formalmente aprovada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Prefeitura Municipal de Capela do Alto e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços executados, pelos prazos estabelecidos e pelas responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e civis decorrentes da contratação.

Não será admitida a subcontratação da parcela de maior relevância técnica da contratação, correspondente à execução de Piso em Granilite Moldado "in loco", cuja comprovação de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

técnica foi exigida para fins de habilitação, devendo sua execução ocorrer diretamente pela empresa contratada.

A empresa contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração a relação dos serviços a serem subcontratados, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de sua capacidade técnica para a execução dos serviços correspondentes, quando aplicável.

A Administração poderá indeferir o pedido de subcontratação sempre que verificar que a empresa indicada não possui capacidade técnica ou condições de executar adequadamente os serviços pretendidos, ou quando a subcontratação comprometer a qualidade, a segurança ou o regular cumprimento do contrato.

16. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

14.1. Capacidade Técnico-Operacional

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

Será exigida a comprovação da execução mínima de **391,22 m²**, correspondente a **50%** do quantitativo previsto para o serviço de **Piso em Granilite Moldado "in loco"**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DA OBRA	QUANTIDADE MÍNIMA (50%)
01	Piso em granilite moldado "in loco"	m ²	782,44	391,22

14.2. Capacidade Técnico-Profissional

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado que possua vínculo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

licitante, comprovando a execução de serviço compatível em características com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, **não será exigido quantitativo mínimo**, limitando-se a Administração à demonstração da experiência do profissional na execução de serviço compatível, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável pela qualidade, solidez, segurança e perfeito funcionamento dos serviços executados, respondendo pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, dos materiais empregados ou da inobservância das especificações técnicas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, substituição ou reexecução dos serviços que apresentarem defeitos ou inconformidades constatadas pela Fiscalização Municipal, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e legal pela qualidade dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as garantias previstas no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18. PENALIDADES

A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso
3	5% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso
4	10% sobre o valor mensal ou contratual, conforme o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou inadequado	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da fiscalização	2
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados	3
4	Empregar materiais inadequados, danificados ou em desacordo com as especificações	3
5	Executar serviços em desacordo com este Termo de Referência	3
6	Causar danos aos brinquedos existentes durante a retirada, armazenamento ou reinstalação	4
7	Suspender ou interromper injustificadamente os serviços contratados	4
8	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou risco aos usuários e trabalhadores	4

- A multa aplicada será precedida de notificação à contratada para apresentação de justificativa e poderá ser descontada do pagamento devido, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato.
- A multa a que alude este artigo não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, presumindo-se o conhecimento das características do objeto, das condições de execução e de todas as informações necessárias à formulação dos preços.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, respondendo pela qualidade dos materiais empregados, pela mão de obra utilizada, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como pela observância da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e demais disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

Anexo I – Projeto Executivo;

Anexo II – Relatório Fotográfico das Condições Atuais;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Composição do BDI.

Capela do Alto, 02 de julho de 2026.

Lucas Godoy de Freitas Ferreira
Engº Civil CREASP 5070095851
Departamento de Obras e Serviços
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

1F61766DD2E94EAB863564B3987F99D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 03/07/2026 15:56:28
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/07/2026 16:15:07
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F61766DD2E94EAB863564B3987F99D3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DOS REVESTIMENTOS INTERNOS - EMEF RICARDO PUCETTI
LOCAL: ESTRADA BRAZ JOÃO VIEIRA – BAIRRO IPEROZINHO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO – SP

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as especificações técnicas, critérios executivos, materiais e procedimentos necessários para a execução da reforma dos revestimentos internos da EMEF Ricardo Pucetti, compreendendo serviços de demolição, remoção de revestimentos existentes, regularização de pisos, execução de pisos em granilite, instalação de porcelanato, substituição de soleiras, execução de rodapés, tratamento das juntas de dilatação, recolocação das esquadrias e limpeza final da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, especificações da CDHU e boas práticas da engenharia.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços deverão ser realizadas:

- isolamento das áreas em obra;
- proteção das paredes, esquadrias, mobiliários e equipamentos que permanecerão no local;
- sinalização da obra;
- conferência das medidas em campo;
- remoção de todos os materiais que possam interferir na execução.

A contratada será responsável pela segurança da área durante toda a execução.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 - Retirada de Folhas de Esquadrias em Madeira

Previamente ao início dos serviços de demolição dos revestimentos, deverão ser retiradas as folhas das portas de madeira existentes nos ambientes objeto da intervenção, conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

A remoção deverá ser executada manualmente, preservando batentes, dobradiças, fechaduras, ferragens e demais componentes que permanecerão em utilização.

As folhas retiradas deverão ser devidamente identificadas, armazenadas em local protegido contra intempéries e danos mecânicos, permanecendo sob responsabilidade da contratada até sua reinstalação ao término dos serviços.

Durante todo o período da obra deverão ser adotadas medidas para evitar empenamentos, impactos ou deterioração das esquadrias.

3.2 - Retirada de Soleiras e Peitoris

As soleiras e peitoris existentes em granito, mármore ou pedra natural deverão ser removidos manualmente, de forma cuidadosa, evitando danos às alvenarias, contrapisos e demais elementos construtivos adjacentes.

A remoção compreenderá a retirada integral das peças e da argamassa de assentamento, deixando a superfície preparada para posterior instalação das novas soleiras especificadas em projeto.

Os materiais removidos deverão ser imediatamente destinados para local apropriado, conforme procedimentos estabelecidos para gerenciamento dos resíduos da construção civil.

3.3-Demolição dos Revestimentos Cerâmicos Existentes

Os serviços compreenderão a demolição parcial dos revestimentos cerâmicos existentes, incluindo a remoção dos respectivos rodapés cerâmicos nas áreas onde houver substituição do revestimento, conforme indicado em projeto executivo e definido previamente em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

As áreas de intervenção serão classificadas em duas situações:

a) Áreas destinadas à execução de novo piso em granilite

Nestas áreas será realizada a remoção integral do revestimento cerâmico existente, incluindo os rodapés cerâmicos correspondentes e toda a camada de assentamento, até a exposição da base apta ao recebimento da nova argamassa de regularização.

b) Áreas destinadas aos reparos pontuais do revestimento cerâmico existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Nas áreas onde o revestimento será mantido, serão executados apenas reparos localizados, mediante remoção exclusiva das peças cerâmicas que apresentarem patologias, tais como:

- peças ocas, constatadas mediante ensaio de percussão;
- peças trincadas;
- peças quebradas;
- peças deslocadas;
- peças com desgaste ou defeitos que comprometam sua estabilidade ou durabilidade.

A definição das peças a serem removidas será realizada mediante vistoria conjunta entre a Contratada e a Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, sendo as áreas previamente demarcadas antes do início das demolições.

Os revestimentos cerâmicos que apresentarem condições satisfatórias de aderência, estabilidade e conservação deverão ser integralmente preservados, não sendo permitida sua remoção sem autorização da fiscalização.

As demolições deverão ser executadas manualmente, utilizando ferramentas apropriadas, evitando danos aos revestimentos adjacentes, às instalações embutidas, às alvenarias e aos demais elementos construtivos existentes.

Após a remoção das peças cerâmicas e da argamassa de assentamento deteriorada, a base deverá permanecer íntegra, limpa, firme e apta para execução da nova camada de regularização ou para o reassentamento das novas peças cerâmicas, conforme especificado neste memorial e indicado em projeto.

3.4- Remoção de Entulho

Todo o material proveniente das demolições e retiradas deverá ser removido das frentes de serviço imediatamente após sua execução, mantendo os ambientes permanentemente limpos e em condições adequadas para a continuidade dos trabalhos.

Os resíduos da construção civil deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e transportados por meio de caçambas metálicas, compreendendo o carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

A contratada será integralmente responsável pela remoção, transporte e descarte dos resíduos gerados, devendo atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações, destinando os materiais exclusivamente para áreas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para evitar a dispersão de poeira, o acúmulo de resíduos nas áreas da escola, bem como danos às instalações existentes e às áreas adjacentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

O serviço será considerado concluído somente após a completa remoção dos resíduos provenientes das demolições, permanecendo os ambientes livres de materiais inservíveis e aptos para a execução das etapas subsequentes da obra.

4. EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE

4.1 Preparação da Base

Concluídos os serviços de demolição previstos neste memorial, deverá ser executada a preparação da base para recebimento do novo revestimento em granilite.

O revestimento cerâmico existente e sua respectiva camada de assentamento deverão ser integralmente removidos nas áreas destinadas à execução do granilite, expondo a laje ou o piso de concreto existente.

A base deverá apresentar-se íntegra, firme, estável, limpa, seca e isenta de poeira, nata de cimento, óleos, graxas, tintas, materiais pulverulentos ou quaisquer agentes que possam comprometer a aderência do sistema.

Eventuais fissuras, cavidades, desagregações ou outras patologias identificadas na base deverão ser previamente recuperadas, utilizando materiais compatíveis e procedimentos adequados, de forma a garantir sua estabilidade e desempenho.

Sobre a laje ou piso de concreto deverá ser executada camada de argamassa cimentícia de regularização, com espessura variável conforme necessidade de nivelamento, proporcionando superfície perfeitamente plana, regular e apta ao recebimento do revestimento em granilite.

Sempre que as condições da base exigirem, deverá ser aplicada ponte de aderência entre o substrato existente e a argamassa de regularização, observando rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante do produto empregado.

4.2 Execução do Piso em Granilite

Após a cura da camada de regularização, será executado revestimento em granilite moldado "in loco", composto por cimento Portland, agregados minerais selecionados, pigmentos minerais, quando especificados, e aditivos apropriados, formando revestimento monolítico de elevada resistência mecânica, baixa porosidade e excelente acabamento superficial.

O revestimento deverá possuir espessura final de **10 mm**, aplicada de forma uniforme sobre toda a superfície previamente preparada.

Concomitantemente à execução do piso, deverá ser executado **rodapé em granilite moldado "in loco"**, com altura de **10 cm** e espessura de **10 mm**, utilizando a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

composição, coloração e acabamento especificados para o piso, garantindo perfeita uniformidade estética entre os elementos.

O encontro entre o piso e o rodapé deverá ser executado de forma contínua, com acabamento **boleado (meia-cana)**, moldado "in loco", eliminando cantos vivos e emendas aparentes, proporcionando maior durabilidade ao revestimento e facilitando os procedimentos de limpeza e higienização dos ambientes.

Os encontros entre rodapés, paredes, pilares, batentes, esquadrias e demais elementos construtivos deverão apresentar perfeito alinhamento, acabamento uniforme e total aderência, não sendo admitidas frestas, fissuras, deslocamentos, falhas de acabamento ou quaisquer irregularidades.

As juntas de movimentação deverão ser executadas mediante a instalação de **perfis em latão**, devidamente fixados e alinhados antes da aplicação do granilite, conforme modulação previamente aprovada pela Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, respeitando obrigatoriamente as juntas estruturais existentes da edificação.

Os perfis deverão possuir espessura compatível com o revestimento especificado, garantindo perfeita contenção do granilite, controle das retrações e movimentações do piso, além de proporcionar acabamento contínuo, uniforme e elevada durabilidade.

Concluída a cura inicial do revestimento, deverão ser executadas, sucessivamente, as seguintes etapas:

- desbaste mecânico da superfície;
- estucamento para preenchimento dos poros;
- polimento mecânico progressivo com abrasivos de granulometria crescente;
- acabamento fino;
- aplicação de selador ou impermeabilizante específico para pisos em granilite.

O acabamento final deverá apresentar superfície perfeitamente plana, lisa, homogênea e polida, isenta de fissuras, poros aparentes, deslocamentos, manchas, ondulações, diferenças de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam sua estética, durabilidade ou desempenho.

Após a conclusão do polimento e antes do recebimento dos serviços, toda a área executada deverá ser submetida a **ensaio de percussão**, realizado com martelo de borracha ou ferramenta equivalente, visando verificar a perfeita aderência do revestimento à base.

A identificação de som cavo ("oco"), deslocamentos ou qualquer indício de deficiência de aderência não será admitida pela fiscalização.

As áreas que apresentarem revestimento oco deverão ser integralmente demolidas, removendo-se todo o granilite executado até a camada de regularização ou base existente, conforme o caso, sendo posteriormente reexecutadas, incluindo todas as etapas de preparo da base, regularização, aplicação do granilite, execução do rodapé, polimento, acabamento e proteção superficial, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

O recebimento dos serviços ficará condicionado à inexistência de áreas ocas, fissuradas, deslocadas ou com quaisquer defeitos de acabamento, podendo a Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto determinar a repetição dos ensaios de percussão sempre que julgar necessário para comprovação da perfeita execução dos serviços.

4.3 Execução de Soleiras em Granito

Nos locais indicados em projeto e planilha orçamentária, deverão ser executadas novas soleiras em granito natural polido, com espessura mínima de 20 mm e largura compatível com os vãos existentes, destinadas à transição entre o novo piso em granilite e os ambientes onde será mantido o revestimento cerâmico existente.

As soleiras deverão ser assentadas sobre base previamente regularizada, utilizando argamassa de assentamento apropriada, garantindo perfeito nivelamento, alinhamento, estabilidade e aderência ao substrato.

A instalação deverá proporcionar transição uniforme entre os diferentes revestimentos, eliminando desníveis que possam comprometer a acessibilidade, a segurança dos usuários ou o acabamento final da obra.

As peças deverão apresentar coloração uniforme, acabamento polido, arestas íntegras e ausência de trincas, lascas ou quaisquer imperfeições, sendo vedada a utilização de peças com defeitos aparentes.

As juntas entre a soleira, o piso em granilite e o revestimento cerâmico existente deverão ser executadas de forma uniforme, garantindo perfeito acabamento e vedação, não sendo admitidas frestas, movimentações ou falhas de assentamento.

Após sua instalação, as soleiras deverão permanecer protegidas contra impactos, manchas e danos decorrentes da execução dos demais serviços, sendo sua limpeza realizada apenas na etapa final da obra.

4.4 Limpeza, Proteção e Conservação

Concluído o polimento final e aprovado o revestimento pela fiscalização, deverá ser aplicada camada uniforme de selador ou impermeabilizante específico para pisos em granilite, conforme recomendações do fabricante, proporcionando proteção superficial, redução da absorção e maior durabilidade ao revestimento.

Após sua conclusão, o piso deverá permanecer protegido contra impactos, abrasão, tráfego prematuro, riscos, manchas provenientes de outros serviços e quaisquer agentes que possam comprometer seu acabamento, permanecendo protegido até a conclusão de todos os serviços da obra.

A limpeza final deverá ser realizada exclusivamente com produtos neutros recomendados pelo fabricante do sistema, sendo vedada a utilização de produtos abrasivos, ácidos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

quaisquer substâncias que possam provocar alteração da coloração, perda do brilho ou deterioração da superfície.

O revestimento somente será considerado concluído após inspeção e aprovação da Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, devendo apresentar superfície perfeitamente limpa, íntegra, uniforme e em plenas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações deste Memorial Descritivo e às normas técnicas aplicáveis.

5. REPAROS PONTUAIS EM REVESTIMENTO CERÂMICO

5.1 Preparação da Base

Os serviços compreenderão a execução de reparos pontuais no revestimento cerâmico existente, exclusivamente nas áreas previamente demarcadas e aprovadas pela Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, conforme estabelecido neste Memorial Descritivo.

Deverão ser removidas todas as placas cerâmicas que apresentarem descolamento, som cavo, fissuras, trincas, quebras, desgaste excessivo ou quaisquer patologias que comprometam sua estabilidade, aderência ou desempenho.

A identificação das peças comprometidas será realizada mediante inspeção visual e **ensaio de percussão**, executado com martelo de borracha ou ferramenta equivalente, sendo as áreas previamente demarcadas antes do início dos serviços.

A demolição deverá compreender também a remoção integral da argamassa de assentamento e da camada de contrapiso sempre que esta apresentar fissuras, desagregação, baixa resistência, perda de aderência ou qualquer condição que possa comprometer o desempenho do novo revestimento.

Após a remoção, a base deverá ser completamente limpa, eliminando poeira, resíduos de argamassa, nata de cimento, partículas soltas e quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência das camadas subsequentes.

Todo o material proveniente das demolições deverá ser removido da frente de serviço e destinado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 e demais legislações ambientais vigentes.

5.2 Recuperação do Contrapiso

Sempre que constatada a necessidade de recomposição da base, deverá ser executada camada de argamassa cimentícia de regularização, restabelecendo integralmente os níveis, caimentos, cotas e condições originais do ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

A argamassa deverá apresentar resistência mecânica compatível com o revestimento especificado, proporcionando superfície firme, regular, plana e adequada para o assentamento das novas peças cerâmicas.

Deverá ser respeitado o período mínimo de cura da argamassa antes da execução das etapas subsequentes, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.3 Assentamento do Revestimento Cerâmico

As novas placas cerâmicas deverão possuir dimensões, acabamento superficial, textura, tonalidade e características técnicas o mais próximo possível do revestimento existente, objetivando minimizar diferenças visuais após a conclusão dos reparos.

O assentamento deverá ser executado com argamassa colante industrializada compatível com o tipo de revestimento e com o ambiente de aplicação, observando rigorosamente as recomendações do fabricante.

As placas deverão ser assentadas mantendo o alinhamento, paginação, níveis e largura das juntas compatíveis com o revestimento existente, preservando, sempre que possível, o padrão original de modulação do ambiente.

Após a cura da argamassa colante, toda a área reparada deverá ser submetida a **ensaio de percussão**, visando verificar a perfeita aderência das peças cerâmicas ao substrato.

A identificação de peças ocas, deslocadas ou com deficiência de aderência não será admitida pela fiscalização, devendo estas ser removidas e reassentadas integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

5.4 Rejuntamento

Após o período mínimo de cura da argamassa colante, deverá ser executado o rejuntamento utilizando produto industrializado compatível com o revestimento cerâmico, adotando coloração o mais próxima possível do rejunte existente.

O rejunte deverá preencher integralmente as juntas entre as placas, apresentando acabamento uniforme, sem falhas, vazios, fissuras ou retrações.

O excesso de material deverá ser removido durante a execução, evitando manchas sobre a superfície das placas cerâmicas.

5.5 Acabamento e Controle de Qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Os reparos executados deverão apresentar perfeito nivelamento em relação ao piso existente, não sendo admitidos ressaltos, depressões, desalinhamentos, diferenças excessivas entre peças ou quaisquer irregularidades que comprometam o acabamento final.

A Fiscalização poderá determinar a substituição de placas que apresentem diferenças excessivas de tonalidade, defeitos de fabricação, lascas, empenamentos, falhas de assentamento ou qualquer imperfeição que comprometa o desempenho técnico ou a estética do revestimento.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à inexistência de peças ocas, fissuradas, desalinhadas ou com qualquer deficiência de aderência, podendo a Fiscalização realizar novos ensaios de percussão sempre que julgar necessário.

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Tratamento das Juntas de Dilatação

Todas as juntas de movimentação existentes que forem interferidas pela execução dos serviços deverão ser devidamente recompostas, preservando suas características funcionais e garantindo a livre movimentação da edificação.

Após a limpeza completa das superfícies, deverá ser aplicado **selante elástico monocomponente à base de poliuretano (PU)**, observando rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à preparação das superfícies, profundidade da junta, utilização de limitador de profundidade (quando necessário), temperatura de aplicação e tempo de cura.

O selante deverá apresentar elevada elasticidade, perfeita aderência aos substratos e resistência às movimentações decorrentes das variações térmicas e estruturais, não sendo admitidas falhas de preenchimento, descolamentos, fissuras ou bolhas após sua cura.

6.2 Perfil de Acabamento para Junta Piso-Parede

Nos locais indicados em projeto deverão ser instalados perfis de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível para tratamento das juntas entre piso e parede.

Os perfis deverão ser perfeitamente alinhados, fixados conforme especificação do fabricante e instalados de forma contínua, garantindo vedação, absorção das movimentações diferenciais entre os elementos construtivos e acabamento uniforme.

Não serão admitidas descontinuidades, deformações, desalinhamentos ou falhas que comprometam o desempenho do sistema.

6.3 Perfil de Acabamento para Junta Parede-Parede e Forro-Forro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

As juntas existentes entre paredes, bem como entre paredes e forros, quando indicadas em projeto, deverão receber perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível, garantindo a manutenção da movimentação estrutural prevista no projeto da edificação.

A instalação deverá observar perfeito alinhamento, continuidade e aderência aos elementos construtivos, proporcionando acabamento uniforme e adequada vedação das juntas.

Todos os perfis deverão permanecer firmemente fixados, sem deformações, desprendimentos ou descontinuidades.

6.4 Recolocação das Folhas de Esquadrias em Madeira

Após a conclusão dos serviços de revestimentos, deverão ser reinstaladas todas as folhas de portas anteriormente removidas.

A recolocação deverá compreender a reinstalação das folhas, regulagem das dobradiças, reaperto das ferragens, alinhamento dos batentes, ajustes necessários ao perfeito funcionamento e verificação completa do sistema de abertura e fechamento.

Caso sejam constatados pequenos danos decorrentes da execução dos serviços, caberá à contratada promover os ajustes necessários para restabelecer as condições originais de funcionamento das esquadrias.

Ao término dos serviços, todas as portas deverão apresentar abertura e fechamento suaves, perfeito alinhamento, estabilidade e funcionamento adequado, sem interferências com os novos revestimentos executados.

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Concluídos todos os serviços previstos neste Memorial Descritivo, a contratada deverá realizar limpeza geral da obra, removendo integralmente resíduos provenientes das atividades executadas, incluindo restos de argamassa, rejunte, cimento, materiais pulverulentos, embalagens, fitas de proteção, respingos de tinta, resíduos metálicos e quaisquer outros materiais remanescentes.

Todos os pisos, rodapés, soleiras, esquadrias, paredes e demais elementos construtivos deverão ser cuidadosamente limpos, utilizando equipamentos, ferramentas e produtos compatíveis com cada tipo de acabamento, sendo vedada a utilização de materiais abrasivos que possam provocar riscos, manchas ou deterioração das superfícies.

Após a limpeza convencional, deverá ser executada limpeza complementar e especial dos pisos, utilizando produtos químicos específicos para remoção de resíduos de obra, incrustações superficiais, películas cimentícias, manchas de rejunte e demais sujidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

decorrentes da execução dos serviços, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos revestimentos e dos produtos empregados.

Os produtos utilizados deverão ser compatíveis com os pisos em granilite, revestimentos cerâmicos e soleiras em granito, não sendo permitida a utilização de substâncias ácidas ou abrasivas que possam comprometer o brilho, a coloração ou a integridade dos revestimentos.

Ao término da limpeza, todos os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, completamente limpos, livres de resíduos, poeira, manchas, respingos, películas superficiais ou quaisquer imperfeições decorrentes da execução da obra.

O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à aprovação da Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que verificará as condições gerais de limpeza, acabamento, funcionamento dos elementos reinstalados e qualidade final dos revestimentos executados.

8. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações deste Memorial Descritivo, do Projeto Executivo, da Planilha Orçamentária e das normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações e recomendações aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada de acordo com as unidades previstas na Planilha Orçamentária, observando os critérios de medição e remuneração estabelecidos no Manual de Critérios de Medição e Remuneração – CDHU 201, correspondente aos respectivos códigos de referência adotados para cada serviço.

Considera-se que os preços unitários contemplam o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, administração, perdas, limpeza, destinação dos resíduos, bem como todos os insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme definido nos respectivos critérios da CDHU, complementados pelas especificações constantes neste Memorial Descritivo.

Os critérios de medição e remuneração aplicáveis aos serviços desta contratação são os seguintes:

04.08.020 – Retirada de folha de esquadria em madeira

1) Será medido por unidade retirada (un).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira necessárias para a execução dos serviços de piso em granilite e reparos pontuais em revestimento cerâmico na EMEF Ricardo Pucetti, remunera ainda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

seleção, identificação, acondicionamento e guarda das peças reaproveitáveis até sua posterior reinstalação.

04.04.030 – Retirada de soleira ou peitoril em pedra natural

- 1) Será medido por metro linear retirado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de soleiras e peitoris em pedra natural nas áreas destinadas à execução do novo piso em granilite da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo a remoção da argamassa de assentamento, seleção e guarda das peças reaproveitáveis, quando houver.

03.04.020 – Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

- 1) Será medido por área real de revestimento demolido, incluindo a respectiva base (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a demolição manual do revestimento cerâmico e de sua respectiva base nas áreas destinadas à execução do piso em granilite e nos locais destinados aos reparos pontuais definidos pela Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, incluindo a seleção dos materiais reaproveitáveis, carga, transporte interno e remoção do material inservível.

03.04.040 – Demolição manual de rodapé em material cerâmico

- 1) Será medido por metro linear demolido (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a demolição manual dos rodapés cerâmicos existentes nas áreas destinadas à execução do novo piso em granilite, incluindo a remoção da argamassa de assentamento, carga, transporte interno e remoção dos materiais inservíveis.

05.07.050 – Remoção de entulho de obra

- 1) Será medido por metro cúbico de entulho removido (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, mão de obra e transporte necessários para a remoção do entulho proveniente das demolições e retiradas executadas na reforma dos pisos da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final em local ambientalmente licenciado.

55.01.020 – Limpeza final da obra

- 1) Será medido por área efetivamente limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a limpeza final das áreas objeto da execução do piso em granilite e dos reparos pontuais em revestimento cerâmico da EMEF Ricardo Pucetti, compreendendo a remoção de resíduos de obra, poeira, argamassas, rejuntas, manchas superficiais e demais materiais remanescentes, deixando os ambientes em perfeitas condições de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

55.01.070 – Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos

1) Será medido por área de piso submetida à limpeza especial (m²).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos químicos específicos e demais insumos necessários para a limpeza complementar dos pisos executados e existentes na EMEF Ricardo Pucetti, removendo resíduos de obra, películas cimentícias, manchas de argamassa, rejunte e demais incrustações, conforme especificado neste Memorial Descritivo.

17.01.020 – Argamassa de regularização e/ou proteção

1) Será medido por volume de argamassa executada (m³).

2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, água, aditivos quando necessários, mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução da argamassa de regularização destinada à preparação da base para execução do piso em granilite e para recomposição das áreas objeto dos reparos pontuais em revestimento cerâmico da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo preparo da base, lançamento, nivelamento, desempenho e acabamento.

17.10.020 – Piso em granilite moldado no local

1) Será medido por área de piso executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, cimento, agregados minerais, pigmentos, aditivos, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução do piso em granilite moldado "in loco" na EMEF Ricardo Pucetti, incluindo preparo da base, lançamento, acabamento, instalação das juntas em perfil de latão, desbaste mecânico, estucamento, polimento, aplicação de selador e todos os serviços necessários para perfeita execução, conforme especificações deste Memorial Descritivo.

17.40.160 – Resina epóxi para piso de granilite

1) Será medido por área de piso tratada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para aplicação de resina epóxi de proteção sobre o piso em granilite executado na EMEF Ricardo Pucetti, incluindo limpeza da superfície, preparação, aplicação e acabamento final, conforme recomendações do fabricante.

17.10.200 – Rodapé em granilite moldado no local até 10 cm

1) Será medido por metro linear executado (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução do rodapé em granilite moldado "in loco", com altura de 10 cm, executado juntamente com o piso em granilite da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo acabamento boleado (meia-cana), polimento e perfeita integração ao revestimento do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

19.01.062 – Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm

1) Será medido por metro linear instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para o fornecimento e instalação de soleiras em granito destinadas à transição entre o piso em granilite e os revestimentos cerâmicos existentes na EMEF Ricardo Pucetti, incluindo cortes, assentamento, nivelamento, rejuntamento e acabamento final.

18.08.090 – Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo B Ia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado

1) Será medido por área de revestimento executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de porcelanato, argamassa colante, rejunte, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos reparos pontuais nos revestimentos cerâmicos da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo preparo da base, assentamento, recortes, alinhamento, paginação, rejuntamento e limpeza inicial, conforme especificações deste Memorial Descritivo.

32.07.226 – Selante elástico monocomponente à base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação

1) Será medido por metro linear de junta tratada (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para aplicação do selante elástico de poliuretano nas juntas de movimentação existentes e executadas durante a reforma dos pisos da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo limpeza da junta, preparação das superfícies e acabamento final.

32.07.240 – Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível para junta de dilatação de embutir – piso-parede

1) Será medido por metro linear instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para instalação dos perfis de acabamento nas juntas entre piso e parede da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo todos os acessórios necessários para perfeita fixação e acabamento.

32.07.250 – Perfil de acabamento com borracha termoplástica vulcanizada contínua flexível para junta de dilatação de embutir – parede-parede ou forro-forro

1) Será medido por metro linear instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para instalação dos perfis de acabamento nas juntas entre paredes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

entre paredes e forros da EMEF Ricardo Pucetti, incluindo todos os acessórios necessários para perfeita execução.

23.20.040 – Recolocação de folhas de porta ou janela

1) Será medido por unidade recolocada (un).

2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a reinstalação das folhas de esquadrias em madeira anteriormente retiradas para execução dos serviços de piso na EMEF Ricardo Pucetti, incluindo regulagem, alinhamento, reaperto das ferragens, ajustes necessários e verificação do perfeito funcionamento.

10. CONTROLE TECNOLÓGICO E MATERIAIS EQUIVALENTES

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, atender às especificações deste Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, dos projetos executivos, das normas técnicas da ABNT e às recomendações dos respectivos fabricantes.

A Contratada deverá manter o controle da qualidade dos materiais e dos serviços executados durante todas as etapas da obra, cabendo à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto verificar sua conformidade, podendo solicitar, sempre que julgar necessário, fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade, laudos técnicos ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações estabelecidas.

Os revestimentos em granilite e os reparos pontuais em revestimento cerâmico deverão ser submetidos a ensaio de percussão antes do recebimento dos serviços, não sendo admitidas áreas com som cavo, deslocamentos, deficiência de aderência ou quaisquer defeitos que comprometam o desempenho do revestimento. As áreas que apresentarem inconformidades deverão ser integralmente removidas e reexecutadas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Sempre que forem especificados materiais, produtos, fabricantes ou marcas comerciais neste Memorial Descritivo ou pela fiscalização, estes deverão ser entendidos como referência de qualidade e desempenho, admitindo-se a utilização de materiais tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que previamente submetidos à análise e aprovação da Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, mediante apresentação de documentação técnica que comprove equivalência quanto às características físicas, mecânicas, químicas, funcionais, estéticas e de durabilidade.

A utilização de materiais equivalentes não implicará qualquer alteração dos preços contratados, dos prazos de execução ou das responsabilidades da Contratada quanto à qualidade, desempenho e garantia dos serviços executados.

11. COMPATIBILIZAÇÃO COM OS DEMAIS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Antes do início de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá verificar a compatibilidade entre os projetos, as condições existentes no local, os níveis, cotas, espessuras dos revestimentos, juntas de movimentação, soleiras, esquadrias, instalações aparentes e demais elementos construtivos que possam interferir na perfeita execução dos serviços.

Quaisquer divergências, incompatibilidades ou interferências identificadas durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, não sendo permitida a execução de serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou orientações da fiscalização.

A Contratada será responsável pela adequada coordenação entre os serviços objeto desta contratação e os demais serviços eventualmente executados na unidade escolar, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos aos revestimentos existentes, às instalações prediais, às esquadrias, ao mobiliário e aos demais elementos da edificação.

Os serviços somente deverão prosseguir após a verificação das condições necessárias para sua perfeita execução, cabendo à Contratada a responsabilidade pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer incompatibilidades, danos ou falhas decorrentes da inobservância deste procedimento.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução dos serviços, respondendo por quaisquer defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou de desempenho decorrentes da utilização de materiais inadequados ou da inobservância das especificações deste Memorial Descritivo, dos projetos executivos, das normas técnicas aplicáveis e das recomendações dos fabricantes.

Durante o prazo legal de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, os serviços que apresentarem defeitos de execução, perda de aderência, fissuras, deslocamentos, peças ocas, falhas de rejuntamento, defeitos de acabamento ou quaisquer inconformidades verificadas após o recebimento da obra.

A garantia dos serviços observará os prazos e condições estabelecidos no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das garantias específicas oferecidas pelos fabricantes dos materiais empregados.

13. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Memorial Descritivo deverá ser executados em horários previamente definidos pela Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, de forma a minimizar interferências nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

atividades administrativas, pedagógicas e na circulação de alunos, servidores e demais usuários.

Sempre que determinado pela Fiscalização, os serviços poderão ser executados fora do horário regular de funcionamento da unidade, incluindo períodos noturnos, finais de semana, feriados, recessos e férias escolares, sem que isso implique qualquer acréscimo nos preços contratados.

A Contratada deverá disponibilizar equipe, equipamentos e recursos necessários para atendimento da programação estabelecida pela Fiscalização, adequando seu planejamento executivo às necessidades da Administração Municipal e ao cronograma de execução da obra.

Eventuais alterações de horário ou programação dos serviços poderão ser determinadas pela Fiscalização a qualquer tempo, em razão do funcionamento da unidade escolar, de eventos, atividades extraordinárias ou por questões de interesse público, devendo a Contratada promover os ajustes necessários sem direito à reivindicação de custos adicionais ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, a Planilha Orçamentária, este Memorial Descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da Fiscalização, observando-se, dentre outros aspectos:

- conformidade dos materiais empregados;
- qualidade dos acabamentos;
- nivelamento e planicidade dos revestimentos;
- inexistência de peças cerâmicas ou áreas em granilite com som cavo, constatadas por ensaio de percussão;
- perfeito funcionamento das esquadrias reinstaladas;
- instalação adequada das soleiras, perfis e selantes;
- limpeza final dos ambientes e remoção integral dos resíduos da obra.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, sendo o recebimento provisório condicionado à regularização dos serviços apontados.

O recebimento definitivo será efetuado após o decurso do prazo de observação estabelecido pela Fiscalização, desde que verificada a manutenção das condições de desempenho dos serviços executados e inexistam defeitos ou vícios aparentes decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (015) 3267-8800 – 3267-8815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[e-mail:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

execução da obra, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e legais relativas à qualidade dos serviços executados, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à garantia da obra e à responsabilização por vícios ocultos, na forma da legislação vigente.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas técnicas aplicáveis.

Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) compatíveis com as atividades desenvolvidas, cabendo à Contratada seu fornecimento, fiscalização e manutenção.

Durante a execução dos serviços, as áreas de intervenção deverão permanecer devidamente isoladas e sinalizadas, garantindo a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A Contratada será responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, respondendo integralmente pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos.

Capela do Alto, 02 de julho de 2026.

Lucas Godoy de Freitas Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070075851

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal de Capela do Alto



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

3CDDCDE95D3C4C248FDA81078A1D78FB

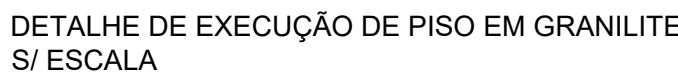
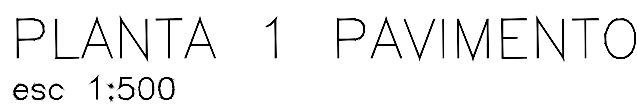
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 03/07/2026 15:56:30
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/07/2026 16:14:22
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3CDDCDE95D3C4C248FDA81078A1D78FB>





MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

E6865571CD5E4E02BF8C774D2BD50F61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 03/07/2026 15:56:29
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/07/2026 16:14:54
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E6865571CD5E4E02BF8C774D2BD50F61>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA ÁREA REFORMA DOS REVESTIMENTOS INTERNOS – EMEF RICARDO PUCETTI

1. OBJETIVO

Relatório fotográfico das condições atuais da área destinada à Reforma dos Revestimentos internos EMEF Ricardo Pucetti.

2. LOCALIZAÇÃO

A área objeto da intervenção está localizada na Estrada Braz João Vieira, Bairro Iperó, Município de Capela do Alto/SP. Coordenadas aproximadas: 23°28'10.23"S 47°41'58.13"O

Imagem 01 – Localização da Área de Intervenção.





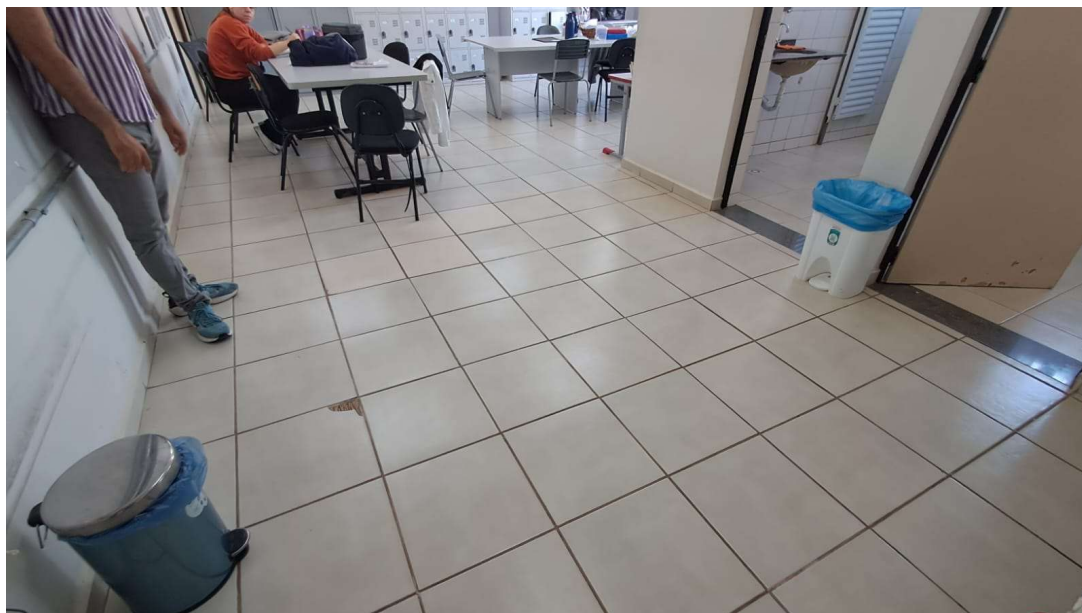
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 1



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 2



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



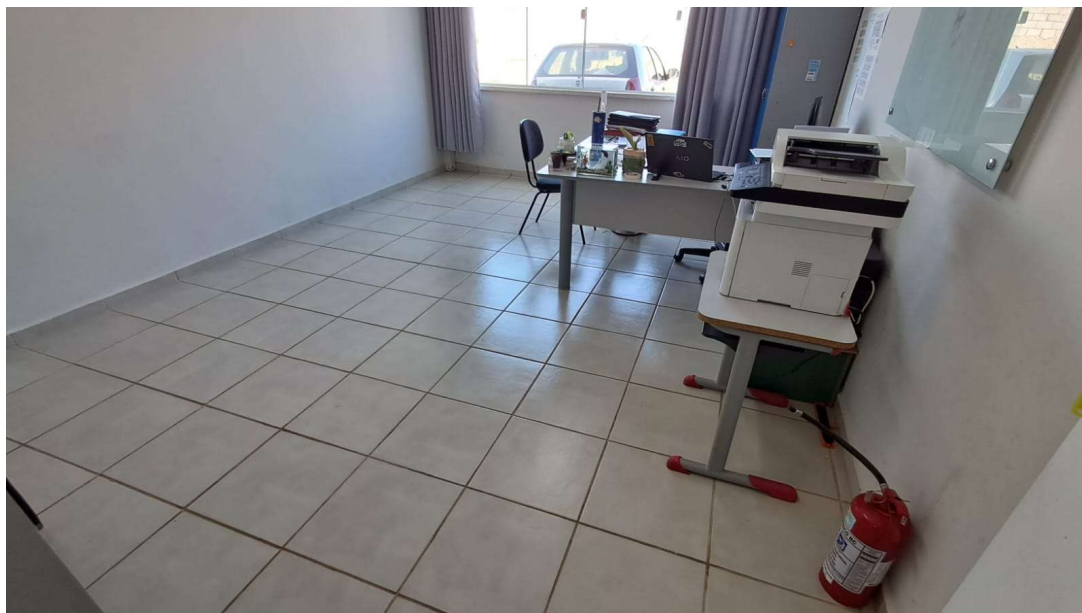
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Fotografia 3



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 4

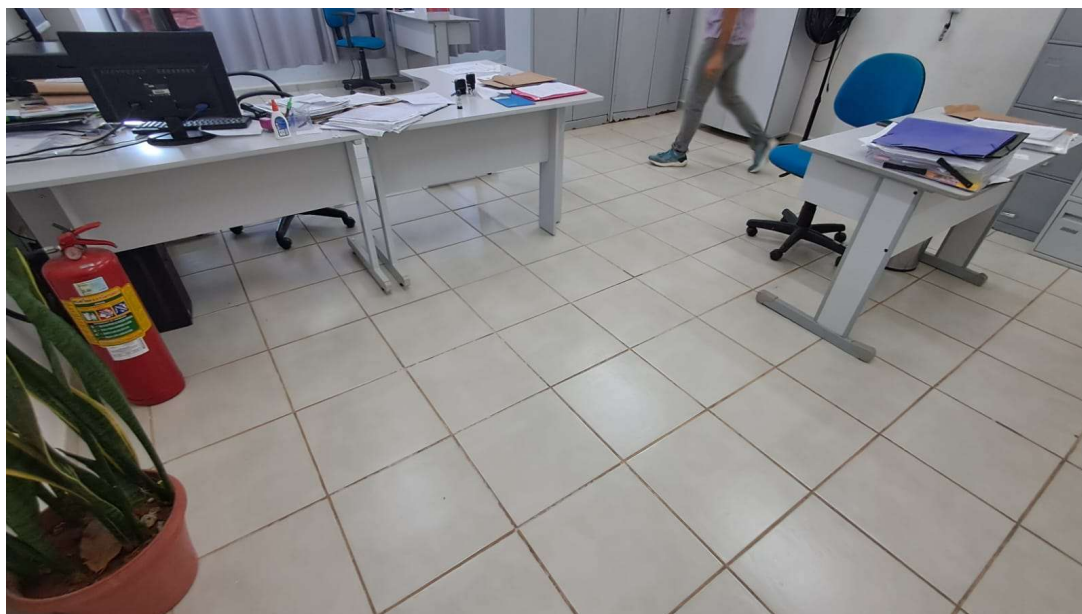


Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 5



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 6



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



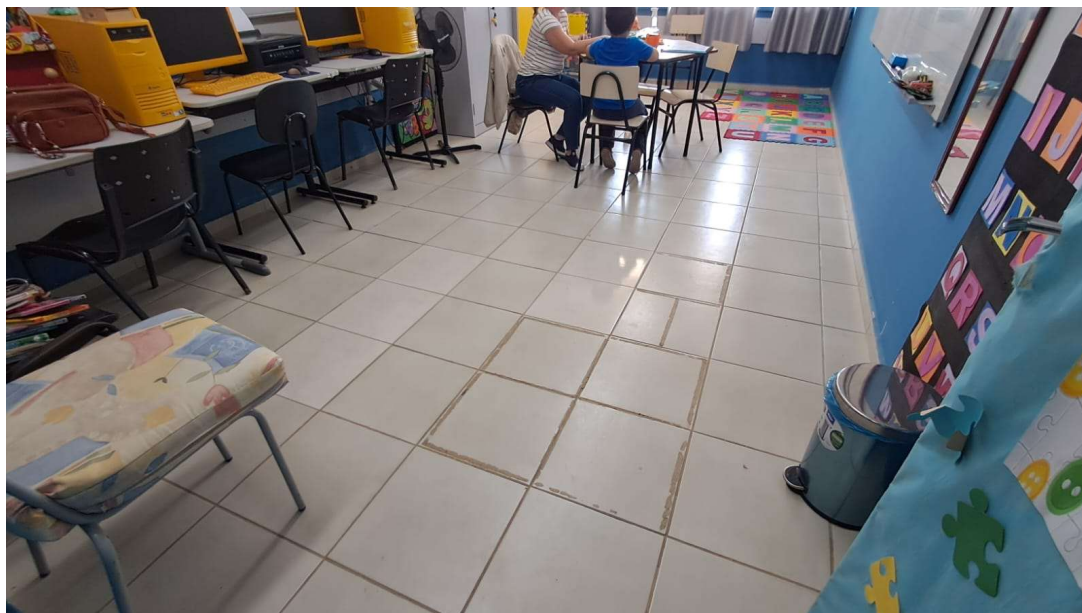
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 7



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 8



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 9



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 10

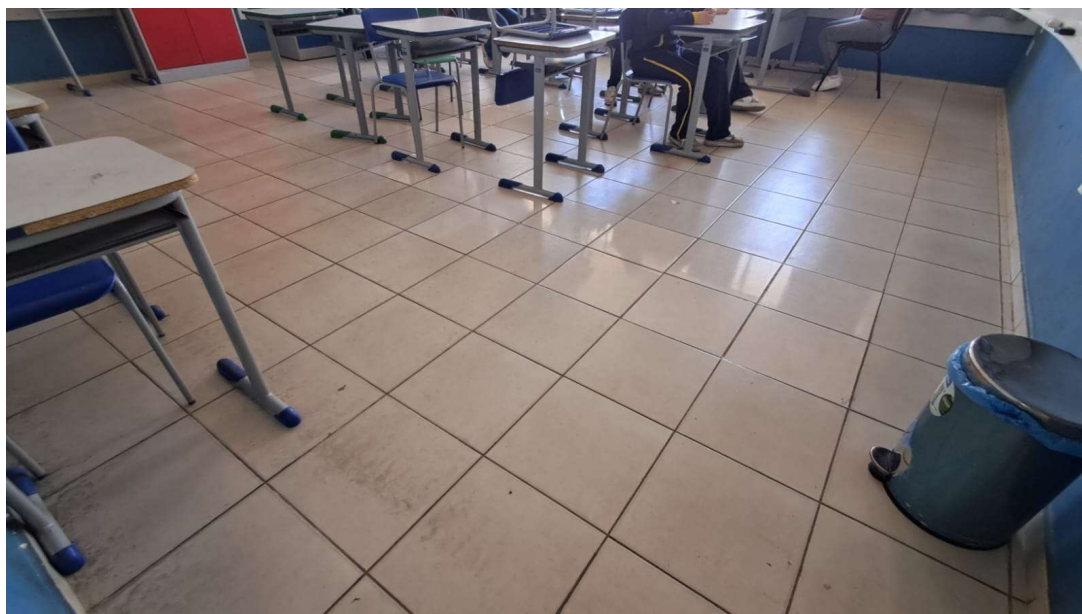


Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 11



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 12

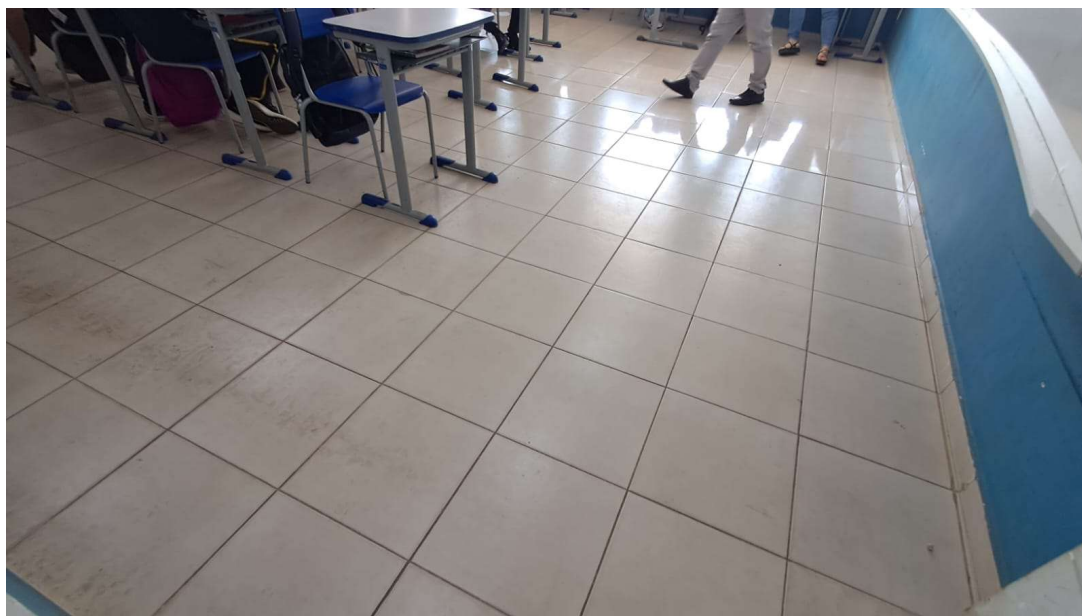


Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 13



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 14



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Fotografia 15



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 16

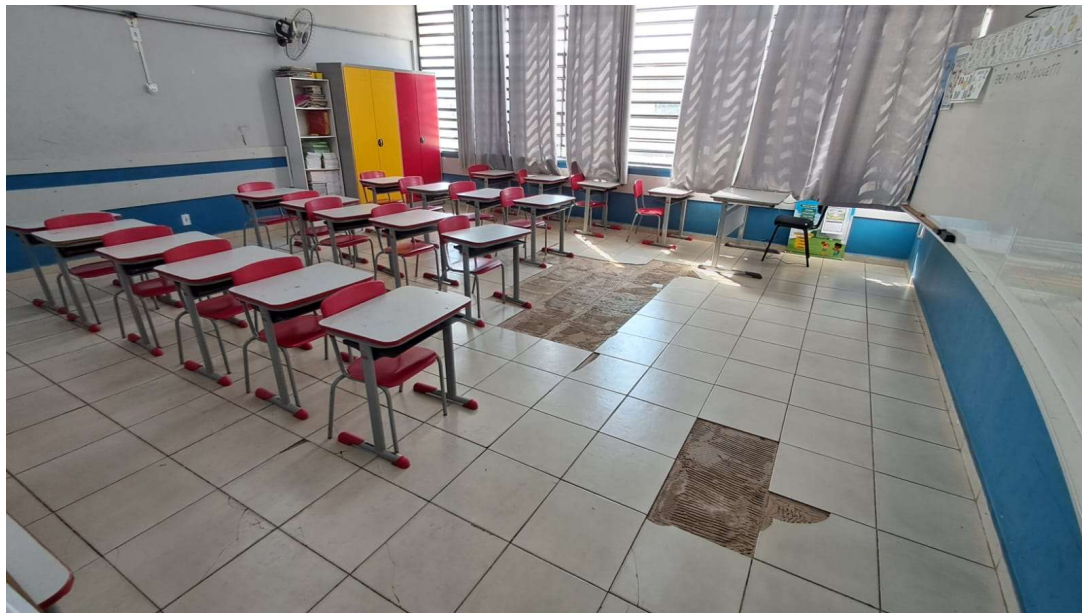


Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



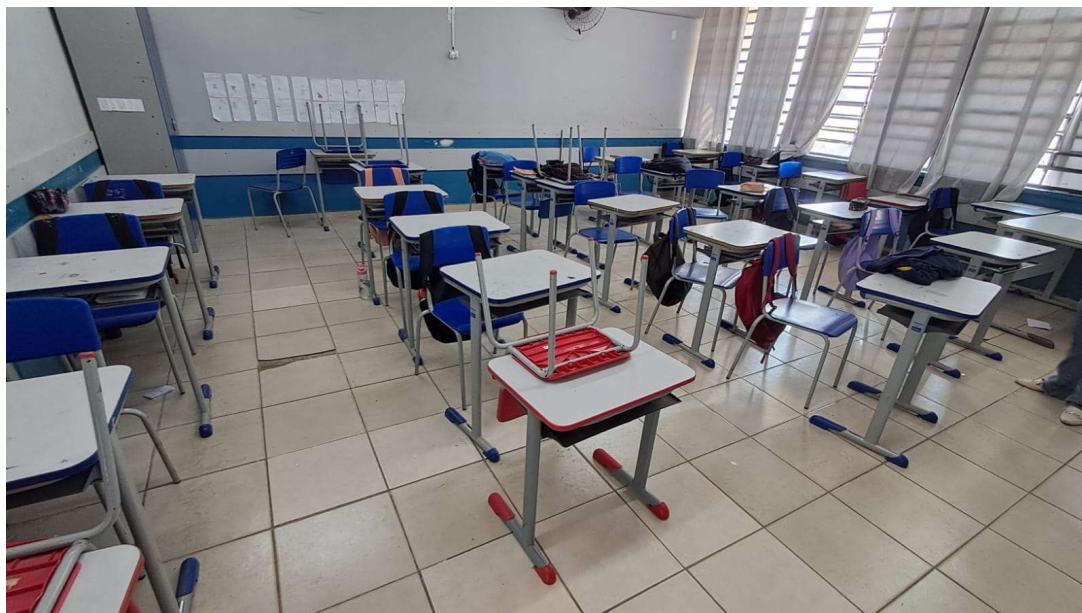
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
[E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@capeladoalto.sp.gov.br)

Fotografia 17



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.

Fotografia 18



Condição existente do revestimento cerâmico interno, evidenciando patologias e/ou áreas previstas para intervenção conforme Memorial Descritivo.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

7076F81D89934BE8A01381DA3B936D98

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 03/07/2026 15:56:29
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/07/2026 16:14:38
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7076F81D89934BE8A01381DA3B936D98>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

0767AD9F23A24B30933FBBF71D868D08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 03/07/2026 15:56:31
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/07/2026 16:14:01
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0767AD9F23A24B30933FBBF71D868D08>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax (15) 3267.8800 - 3267.8815 CEP 18195-000 - Capela do Alto - SP. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRAS: REFORMA DE REVESTIMENTOS INTERNOS EMEF RICARDO PUCETTI ENDEREÇO: ESTRADA BRAZ JOÃO VIEIRA - IPEROZINHO MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO-SP DATA BASE - CDHU 201 SEM DESONERAÇÃO BDI= 20,34%										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL								
1.0	DEMOLIÇÕES,RETIRADAS E LIMPEZA	R\$ 45.240,66								
2.0	PISO SALAS DE AULA	R\$ 183.175,67								
3.0	PISOS CIRCULAÇÃO/ ADMINISTRATIVO	R\$ 27.788,94								
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.654,32								
	VALOR TOTAL	R\$ 262.859,59								
	VALOR BDI	R\$ 53.465,64								
	VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 316.325,23								
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		ACUMULADO	
	%	R\$ TOTAL	%	R\$ TOTAL	%	R\$ TOTAL	%	R\$ TOTAL	%	R\$ TOTAL
33,62%	R\$ 15.210,51	0,00%	R\$ -	66,38%	R\$ 30.030,15	100,00%	R\$ 45.240,66			
14,60%	R\$ 26.737,71	44,72%	R\$ 81.907,59	40,69%	R\$ 74.530,37	100,00%	R\$ 183.175,67			
100,00%	R\$ 27.788,94	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 27.788,94			
0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 6.654,32	100,00%	R\$ 6.654,32			
	R\$ 69.737,16		R\$ 81.907,59		R\$ 111.214,84		R\$ 262.859,59			
	R\$ 14.184,54		R\$ 16.660,00		R\$ 22.621,10		R\$ 53.465,64			
	R\$ 83.921,70		R\$ 98.567,59		R\$ 133.835,94		R\$ 316.325,23			



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

14A4D715F7404A16A4C6011EF8B45CC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 03/07/2026 15:56:31
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/07/2026 16:13:47
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/14A4D715F7404A16A4C6011EF8B45CC6>



Quadro de Composição do BDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

OBJETO
REFORMA DE REVESTIMENTOS INTERNOS EMEF RICARDO PUCETTI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Edifícios	NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS(entre 2% e 5%)	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	3,00%	-
Seguro e Garantia	SG	0,79%	-
Risco	R	0,97%	-
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-
Lucro	L	6,60%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Trbutos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES= \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} -1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Construção Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

020A0360D27B405FB3A740D033F884EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 03/07/2026 16:13:08

CPF:***.***-178-02

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/020A0360D27B405FB3A740D033F884EC>